



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 079/2003 – INDIAPORÃ, 28 DE ABRIL DE 2.003.

(Dispõe sobre a revisão dos vencimentos, salários e proventos dos servidores da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Indiaporã e dá outras providências).

RICARDO DESIDERIO SILVEIRA ROCHA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

Art. 1º - Será concedido a todos os servidores do município de Indiaporã um abono mensal no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 1º - O abono a que se refere este artigo, sobre o qual incidirá a contribuição previdenciária, não servirá de base de cálculo de qualquer vantagem ou parcela remuneratória, ressalvadas a Gratificação de Natal e a remuneração das férias;

Art. 2º - Os servidores municipais enquadrados na referência “**02**” das Tabelas de Vencimentos anexas a Lei Municipal 020/2001, passarão a ser remunerados pela referência “**03**” da referida Tabela, sem prejuízo do abono concedido no artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas no presente exercício, por conta de dotações próprias consideradas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2.003.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 28 de Abril de 2.003.

RICARDO DESIDERIO SILVEIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Jornal “**O CORREIO**”, de Fernandópolis.

CÉLIA SALANI DE O. BATISTA
Diretora Municipal Adm.